





				M ENTRE SI	
				VÉS DA PARA	
			DECLARA.		OTHINGOLA
O(a)	, com se	de na		inscrito(a	a) no CNPJ/MF
	, 0011 30				
	. Sr.(a)		oravante den	ominado de CO	NTRATANTE,
no final a	, Sr.(a) assinada, e do outro lado,		com endereço),	, inscrita
	J nº				
PF nº	, (doravante denomi	nado de COM	TRATADA, de	acordo com a
receitua	a de licitação n.º 23.25.08 a a Lei Federal nº 8. antes às suas normas e às	666/93 e suas	alterações p	osteriores, suj	
N ÁLIEI	JLA PRIMEIRA- DO FUN	DAMENTOLEC	A1		
	resente Contrato tem con			II da Lai 9 660	6/02 modianto
	a de licitação n.º 23.25.08		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	ALE LEGISLANIA DE LA COLONIA D	and the second s
risparis	, bem como				
Contratu	al, independente de trans		minataga, tag	parto integran	to deste renno
	AN OLD AND ADDRESS OF THE PARTY.				
	JLA SEGUNDA - DO OB		. 4		
LÁUSI	JLA SEGUNDA - DO OB resente contrato tem por	JETO	ção de empre	esa para presta	ção de serviço
LÁUSI .1- O p		JETO objeto a Contrata			The second of the second of the second
LÁUSU .1- O prisando e preço	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa is integrado com cadastra	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta,	ia da informa controle e en	ção via web, pa nissão de CRC	ara a pesquisa (Certificado de
LÁUSU 1.1- O prisando le preço Registro	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestado	ia da informa controle e en res de Serviç	ção via web, pa hissão de CRC os do Municípi	ara a pesquisa (Certificado de
LÁUSU 1.1- O prisando le preço Registro	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa is integrado com cadastra	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestado	ia da informa controle e en res de Serviç	ção via web, pa hissão de CRC os do Municípi	ara a pesquisa (Certificado de
LÁUSU 2.1- O prisando de preço Registro unto a S	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece Secretaria de Planejamen	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M	ia da informa controle e en res de Serviç	ção via web, pa hissão de CRC os do Municípi	ara a pesquisa (Certificado de
CLÁUSI 2.1- O prisando de preço Registro lunto a S	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece Secretaria de Planejamen	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M	ia da informa controle e en res de Serviç unicio de Itap	ção via web, pa nissão de CRC os do Municípi ipoca,	ara a pesquisa (Certificado de o de Itapipoca
LÁUSI 1- O prisando le preço Registro unto a S LÁUSI 1- O va	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece Secretaria de Planejamen JLA TERCEIRA - DO VA alor global deste Contrato	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M LOR é de R\$	ia da informa controle e en res de Serviç unicio de Itap	ção via web, pa nissão de CRC os do Municípi ipoca.	ara a pesquisa (Certificado de o de Itapipoca uidas todas as
cLÁUSU 2.1- O prisando de preço Registro unto a S CLÁUSU 3.1- O va	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece Secretaria de Planejamen	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M LOR é de R\$	ia da informa controle e en res de Serviç unicio de Itap	ção via web, pa nissão de CRC os do Municípi ipoca.	ara a pesquisa (Certificado de o de Itapipoca uidas todas as
cLÁUSU 2.1- O prisando de preço Registro unto a S CLÁUSU 3.1- O va espesa	resente contrato tem por adquirir licença de Softwa es integrado com cadastra Cadastral) dos Fornece Secretaria de Planejamen JLA TERCEIRA - DO VA alor global deste Contrato	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M LOR é de R\$ sua perfeita exec	ia da informa controle e en res de Serviç unicio de Itap	ção via web, pa nissão de CRC os do Municípi ipoca. ele estando incl ne descrição at	(Certificado de o de Itapipoca uidas todas as paixo:
CLÁUSI 2.1- O prisando de preço Registro Junto a S CLÁUSI 3.1- O va	resente contrato tem por adquirir licença de Softwars integrado com cadastra Cadastral) dos Forneces Secretaria de Planejamen JLA TERCEIRA - DO VA alor global deste Contrato se custos necessários a	JETO objeto a Contrata are com tecnolog amento, consulta, dores e prestador to e Gestão do M LOR é de R\$ sua perfeita exec	ia da informa controle e en res de Serviç unicio de Itapn ução. Conform	ção via web, pa hissão de CRC os do Municípi ipoca. ele estando incl ne descrição ab	ara a pesquisa (Certificado de o de Itapipoca uidas todas as

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato, não podendo ser prorrogado.

4.1- Os valores serão irreajustáveis.





CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 7,3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Solicitar os serviços através de Ordem de Serviço elaborada pelo setor responsável da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada Referente ao Objeto da Contratação;
- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no presente contrato;
- 8.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência e no Termo Contratual;
- 8.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 8.7 Providenciar a inspeção dos serviços prestados pela Contratada;
- 8.8 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 8.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 8.10 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.11 Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.12 O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). Francisco Fagner Pires de Sousa, inscrito(a) no CPF nº 668.496.593-91;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e Termo Contratual;
- 9.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência e Termo Contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;





- 9.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do serviço e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 9.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
 9.6 Executar fielmente o Instrumento contratual e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e suas alterações

posteriores, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento.

- 9.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 9.8 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 3.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.10 Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 9.11 Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- 9.12 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- 10.1 Das características Básicas do Software que compreende a Pesquisa de Preco:
- 10.1.1 Possibilitar Pesquisa de Preço automática;
- 10.1.2 Possibilitar Margem de corte para a Pesquisa de Preços;
- 10.1.3 Possibilitar Mapa da Preço com opção de Menor Preço, Media de Preços e Mediana de Preços;
- 10.1.4 Possibilitar Pesquisa de Preço regionalizada;
- 10.1.5 Possibilitar Pesquisa de Preço com base nos preços praticados no setor público;
- 10.1.6 Possibilitar Pesquisa de Preço na internet;
- 10.1.7 Possibilitar Pesquisa de Preço com fornecedores:
- 10.2 Das características Básicas do Software que compreende cadastro de CRC:
- 10.2.1 Possibilitar Recebimento da documentação via web;
- 10.2.2 Possibilitar Emissão de CRC e controle de prazos;
- 10.2.3 Possibilitar Controle de prazo das certidões;
- 10.2.4 Possibilitar Emissão de certidão de regularidade do Cadastro de CRC:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os Serviços serão Prestados junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca;
- 11.2 Os serviços deveram ser executados conforme informações prestadas pela CONTRATANTE;





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global do contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às sítuações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N" 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº ______, elementos de despesas nº ______ - Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- CE, ___ de ___de 2023.

Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

Testemunhas:

01._

CPF:

02. _

CPF:

CONTRATADA

